



MENSAGEM Nº 020/2023

Imbituba, 19 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Bruno Pacheco da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI N.º 5.535/2023.**

Anexo à Mensagem nº 020, de 19 de maio de 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação dos seguintes bens como segue:

I- 01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Ford Cargo 1729 B, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHAO, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático, RENAVAM: 01326091040, Chassi: 9BFYEA8E9JBS67014, Ano Modelo 2017/2018, Placa: RYC9E97, Patrimônio: 33119;

II- 01 (Um) veículo Marca/Modelo/Versão: Chevrolet S10 Z71, Espécie/Tipo: ESPECIAL CAMINHONETE, Cor Predominante: VERMELHA, Combustível: DIESEL, CÂMBIO: Automático RENAVAM: 01303929799, Chassi: 9BG148ZK0NC452383, Ano Modelo 2022/2022, Placa: RXR9H34, Patrimônio: 40105;

§ 1º A doação dos bens descritos na presente lei destina-se à execução de atividades de interesse público.

§ 2º Os bens doados serão destinados para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Imbituba.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação dos referidos bens móveis ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de maio de 2023.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito